



PORTARIA/SEMED Nº 179/2025

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares,

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve observar as boas práticas administrativas, contemplando a análise de viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, por meio de procedimentos padronizados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso VI, da Instrução Normativa SLC nº 001/2021, os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar, **sob a coordenação do primeiro**, a saber:

- Henrique Gabriel Porto Bissoli – matrícula nº 01012902
- Willis Lucas Matos – matrícula nº 01341201
- Zayne Assunção – matrícula nº 01345301

Parágrafo único. Os servidores acima designados deverão atuar de forma harmônica e eficaz, visando à obtenção do melhor resultado para o interesse do Município, observando a ética e os princípios constitucionais que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, primazia do interesse público e razoabilidade, com o objetivo de elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas aplicáveis, para atendimento das **rotas emergenciais de transporte escolar**.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, com vistas à materialização dos atos imprescindíveis à contratação, devendo culminar na elaboração de relatório que ateste a viabilidade ou não da contratação.



Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e que possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou a fornecer os documentos solicitados pela Equipe, ou ainda obstaculize a realização dos trabalhos, a chefia imediata deverá ser comunicada para que adote as providências necessárias, inclusive quanto à apuração da eventual omissão.

Art. 4º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência, que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação e, posteriormente, remetido à Comissão de Licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação,
em **30 de dezembro de 2025**.

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025